



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

**A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n º 044/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2025, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041/2026

**MODALIDADE:** Licitação Eletrônica

**Nº:** 007/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- **CONCORRÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA**
- **CONSÓRCIO: PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

**REGÊNCIA** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

**LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Data: **19/05/2026, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA 19/05/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h15min (horário de Brasília) DO DIA 19/05/2026.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

#### **1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS**

1.1 O presente Edital tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

- **1.1.3. Benefícios (Custo) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **2.1.3. Benefícios (Despesa) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **3.1.3. Benefícios (Despesa) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **Pessoal (Investimento) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**

#### **2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

#### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à **PBGÁS**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado [cpl@pbgas.com.br](mailto:cpl@pbgas.com.br), informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	<b>19/05/2026</b>	<b>12/05/2026</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

(Lei 13.303/16 – Serviços)

Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	<b>19/05/2026</b>	<b>12/05/2026</b>
-----------------	-----------------------	-------------------	-------------------

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, em conformidade com o art. 87, §1º, da Lei 13.303/16.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;

II) Suspensa pela **PBGÁS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação para Consórcio.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes.

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota “D” do item 4.2.2.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

## **6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)**

## **7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão indicar se estão sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006. Também poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.9 - O quantitativo constante da página do “*Licitacoes-e*” é a mesma referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**).

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

**a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.**

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição, na fase de habilitação, apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

9.1 – A partir das **10h00min do dia 19/05/2026** terá início à **sessão pública** da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 -O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários, **deverá ser de 1,0 % (um por cento) da diferença de valor entre as duas melhores propostas cadastradas**. Esse valor será calculado automaticamente pelo sistema 'licitacoes-e', sendo informado a todos os licitantes na abertura da sessão pública.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no item anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**(Lei 13.303/16 – Serviços)**

---

estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

(Lei 13.303/16 – Serviços)

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

~~10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.~~

~~10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.~~

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o Agente de Licitação convocará o licitante melhor classificado para envio da documentação de habilitação, exclusivamente através do Chat no sistema “**licitacoes-e**”, com prazo de envio de **02 (duas) horas** após a convocação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

**11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

**11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.3.1 - **Comprovação de que o licitante possui registro junto à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar** como operadora de Plano/Seguro Saúde coletivo privado de assistência à saúde;

11.3.3.2 - - **Registro do(s) produto(s) ATIVO (S) compatível(is) com o objeto licitado perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, com a sua abrangência geográfica, a qual deverá ser, no mínimo, informada através de declaração da ANS que comprovem a existência de tal(s) produto(s) e que o(s) mesmo(s) está(ão) ativo(s).

11.3.3.3 - **ATESTADO** emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do licitante, certificando que o mesmo prestou serviço similar ao do objeto desta licitação, ou seja, serviço de plano/seguro saúde com, no mínimo, 100 (cem) vidas em um único atestado.

11.3.3.3.1 O atestado deverá estar em papel timbrado, contendo os dados da licitante (razão social, CNPJ e endereço) e do tomador dos serviços (nome, cargo, e-mail, telefone de contato)..

11.3.3.4 - **Declaração do próprio licitante**, segundo modelo do **Anexo H**, de disponibilidade de rede própria ou credenciada em cumprimento às exigências previstas neste edital, especialmente as previstas no Anexo 2 - Termo de Referência.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

11.3.3.5 - A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

**11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289, os incisos I e II e parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **Anexo G**, exigido no item 11.3.4.1, deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo informado na sua proposta de preços.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR**

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### **11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO**

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

#### **11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

#### **11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO**

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 – HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

#### **11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

11.3.9.5 - Os documentos de Habilitação deverão vir acompanhados da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação e que tem conhecimento da **Lei Estadual nº 11.633/2020**.

## **12 - RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, e os mesmos 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei 13.303/16.

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **14 – HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

15.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** ([www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)). É de responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos e informações prestadas nos sistemas eletrônicos de comunicação.

### **16 - ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.1.1 – Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar relação de disponibilidade de rede própria ou credenciada, comprovando cumprimento às exigências previstas no item 8.4 Anexo 2 – Termo de Referência.

16.1.2 – Caso o licitante vencedor não comprove o atendimento integral da rede mínima exigida no prazo estabelecido, será convocado o licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

16.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.5, 11.3.4.7 a 11.3.4.9 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

16.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

16.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

16.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Seguridade Social e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

16.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

## **17 - PENALIDADES**

17.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/12;

17.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

17.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PBGÁS**.

17.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão pública de lances e habilitação, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **Agente de Licitação**.

18.3 - O **Agente de Licitação** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Licitação**, no limite de sua competência.

18.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

**19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

**20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20.2 - As diretrizes sobre Proteção de Dados estão previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato, anexo ao presente Edital, e o **ANEXO Y – TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD** deverá ser preenchido quando da assinatura do **CONTRATO**, sobre as medidas de proteção de dados adotadas.

**21 – ANEXOS AO EDITAL**

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REDE PRÓPRIA OU CREDENCIADA;**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;**

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO Q10 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;**

**ANEXO Q15 – Minuta de:**

**ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços**

**ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*

---

**ANEXO Q15.3** – Minuta de:Termo de Encerramento do Contrato –  
TEC.

**ANEXO Q16** – *MATRIZ DE RISCOS*

**ANEXO R** – *MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS;*

**ANEXO S** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

**ANEXO V** – *MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR  
OU DE PARENTESCO;*

**ANEXO X** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.*

**ANEXO Y** - *TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD.*

**ANEXO 2** – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2026.

**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
Agente de Licitação

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

### **Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

---

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(Lei 13.303/16 – Serviços)*  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REDE**  
**PRÓPRIA OU CREDENCIADA - ANEXO H**

---

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REDE PRÓPRIA OU**  
**CREDENCIADA**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) ..... portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui rede própria ou credenciada suficiente para atendimento integral dos beneficiários, em conformidade com os requisitos mínimos de cobertura assistencial, especialidades médicas, estabelecimentos de saúde e área geográfica definidos no item 8.4 do Termo de Referência.

DECLARA ainda que:

- I. A rede informada encontra-se disponível na data da proposta;
- II. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, rede assistencial igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Na hipótese de descredenciamento ou indisponibilidade de prestador integrante da rede mínima exigida, compromete-se a promover sua substituição por prestador de capacidade equivalente, no prazo máximo a ser definido contratualmente;
- IV. Autoriza a PBGÁS a realizar diligências para verificação da rede informada, inclusive mediante consulta aos sistemas da ANS e contatos com os prestadores;
- V. Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, a relação atualizada da rede credenciada vinculada ao contrato.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante, assinada com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica/digital qualificada.*

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação, **bem como tem ciência das sanções a serem aplicadas às operadoras de plano de assistência ou seguro à saúde que estabelecerem limitação de prazo, valor ou quantidade para internações, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.633/2020.**

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇOS)**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K****PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores constantes na tabela a seguir, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Faixa Etária	Titulares		Dependentes		Total	Valor Unitário (R\$)		Total (R\$) (para 60 meses)
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
0 a 18	0	0	30	27	57			
19 a 23	0	0	7	5	12			
24 a 28	0	0	0	0	0			
29 a 33	0	0	0	2	2			
34 a 38	2	0	0	3	5			
39 a 43	7	6	3	11	27			
44 a 48	15	5	3	6	29			
49 a 53	7	3	4	6	20			
54 a 58	4	3	0	3	10			
Acima de 59	6	1	4	2	13			
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>18</b>	<b>51</b>	<b>65</b>	<b>175</b>			

Pelo presente, declaramos ainda que:

a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16 – SERVIÇOS)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

---

componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;

b) Na locação dos bens ou prestação de serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].

e) Estamos cientes que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

g) Os dados da conta bancária onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato são:

- Banco: [...]
- Agência: [...]
- Conta Corrente: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(Lei 13.303/16 – Serviços)  
**ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)**

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor / Prestador de Serviço:**

**Endereço:**

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Tel:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:**

**OBJETO**

Contratação da prestação de serviços de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	Nº ESTIMADO DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação da prestação de serviços continuados de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	0 à 18 anos	57		
		19 à 23 anos	12		
		24 à 28 anos	0		
		29 à 33 anos	2		
		34 à 38 anos	5		
		39 à 43 anos	27		
		44 à 48 anos	29		
		49 à 53 anos	20		
		54 à 58 anos	10		
		Acima de 59 anos	13		

**SUBTOTAL**

175

R\$

-

**CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO  
(TRIBUTOS E DESCONTOS)**

% IPI

% ICMS

Diferencial de Alíquota

% ISS

% INSS

Descarregamento de material

por conta do fornecedor

Descontos

Frete

CIF

**VALOR TOTAL**

**Valor Total por Extensão:**

**Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Prazo de Atendimento

Condições de Pagamento

Validade da Proposta

60 (sessenta) dias

Nome do Vendedor

Número do Telefone

**LOCAL e DATA**

**Assinatura do Fornecedor / Prestador Serviço**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../..... – DAF/GRH**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E  
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar – CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, e pelo seu Diretor Administrativo-financeiro, **MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO**, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 007/2026**, Processo Administrativo nº 041/2026, fundamentado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação da prestação de serviços de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**

2.1 – Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por **Preço Unitário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_ de 2026, conforme proposta do **CONTRATADO**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços **CONTRATADOS**, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **1.1.3. Benefícios (Custo) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **2.1.3. Benefícios (Despesa) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **3.1.3. Benefícios (Despesa) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**
- **Pessoal (Investimento) - ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Além das exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço **CONTRATADO**.

- a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 – **(NÃO APLICÁVEL)**

5.1.3 – O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 – O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.3 – Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 – Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 – Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q****CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

$R$  = Valor do reajuste;

$i$  = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

$o$  = Mês da data limite para apresentação da proposta;

$V$  = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

$P$  = Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2 – Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 – Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 – Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

6.5 – Caso seja verificado o desequilíbrio econômico atuarial do contrato, este será reavaliado.

6.5.1 - O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 80% (Sm), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, com uma antecedência de 03 (três) meses em relação à data-base de aniversário, considerada esta o mês de assinatura do contrato.

6.5.2 Neste caso, para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = (S / Sm) - 1$$

Onde: **S** – Sinistralidade apurada no período (mínimo de 12 meses);

**Sm** – Meta de sinistralidade expressa no contrato.

6.6 – Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, previsto no item 6.5, o mesmo deverá ser procedido de forma complementar ao especificado no item 6.1 e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes.

6.7 – A comprovação da necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade deve ser realizada pelo licitante contratado, por meio de apresentação de documentos e estudo técnico que comprovem o aumento dos custos do serviço em relação ao prêmio pago.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZOS**

### **7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a partir da data da sua assinatura.

### **7.2 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela PBGÁS.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.

4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;

d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS**, a ser informada no ato da emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS**, autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

- g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS**.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, **sem apresentação de defesa**, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito de o CONTRATADO expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2 – A **PBGÁS** poderá rescindir o contrato por ato unilateral e escrito (art. 62, inciso VII da Lei 13.303/16), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei nº. 13.303/16.

11.3 – Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

**O FORNECEDOR DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_;
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais
- **ANEXO Q15** - Minuta de:
  - ANEXO Q15.1** - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços
  - ANEXO Q15.2** - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;
  - ANEXO Q15.3** – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 007/2026** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO**

15.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCOS – ANEXO Q16**, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 - O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual **comprovado** decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

15.4 - É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na **MATRIZ DE RISCOS – ANEXO Q16**, como de responsabilidade do **CONTRATADO**, em conformidade com o § 8º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 - As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **PBGÁS** atuará como controladora dos dados pessoais objetos do contrato, a ela competindo as decisões referentes ao tratamento, enquanto o **CONTRATADO** atuará como operador dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela controladora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** declara ter ciência da Política de Privacidade da **PBGÁS**, disponibilizada em seu site.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tendo em conta a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a severidade no tocante à observância dos direitos e liberdades individuais, o **CONTRATADO** atesta, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado ao tratamento de dados realizado em razão do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **PBGÁS** poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para averiguar a efetividade das medidas referidas no parágrafo anterior, obrigando-se o **CONTRATADO** a fornecer as informações a ela solicitadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedado ao **CONTRATADO**:

I – Utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato para fins diversos daqueles relativos ao seu objeto.

II – Compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for indispensável para o cumprimento do objeto contratual e desde que a **PBGÁS** seja informada previamente, obrigando-se o **CONTRATADO** a comprovar que os terceiros em questão adotam grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, sendo integralmente responsável pelos terceiros contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATADO** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os à **PBGÁS** sempre que esta requerê-lo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(LEI 13.303/16)**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de incidentes ou violações a dados pessoais no âmbito da relação contratual, os quais contemplam, exemplificativamente, os casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, o **CONTRATADO** deverá notificar a **PBGÁS** no prazo de 02 (dois) dias úteis do conhecimento dos fatos, através do e-mail: [privacidade@pbgas.com.br](mailto:privacidade@pbgas.com.br), sob pena de rescisão contratual, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que possuir acesso e a cooperar com a apuração dos fatos e promoção das medidas contingenciais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A operadora responderá solidariamente à controladora quando der causa a danos em razão do tratamento irregular ou incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações da legislação ou por não observar as instruções da controladora, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações ao **CONTRATADO** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, o **CONTRATADO** submeterá esse pedido à apreciação da **PBGÁS**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis, não podendo, sem instruções prévias da **PBGÁS**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, o **CONTRATADO** deverá excluir todos os dados pessoais que teve acesso, retendo-os somente em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.”

16.2 - Em caso do **CONTRATADO** não estar em conformidade com as normas previstas na LGPD, a **PBGÁS** fixará um prazo de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, para atendimento à legislação, sob pena das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
*(LEI 13.303/16)*

**MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:**

\_\_\_\_\_  
**JAILSON GALVÃO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO**  
Diretor Administrativo-financeiro

**Pelo CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026  
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS - ANEXO Q10**

---

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

**BANCO DO BRASIL (001)**  
**AGÊNCIA: 4361-3**  
**CONTA**  
**CORRENTE 6503-X (ou 6503-0)**  
**CIA PARAIBANA DE GÁS**  
**CNPJ: 00.371.600/0001-66**  
**Chave Pix: 00371600000166**

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

---

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) -**  
**TRPS**  
**ANEXO Q15.1**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)**

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**.....)

\_\_\_\_\_  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) -**  
**TRDS**  
**ANEXO Q15.2**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
**PBGÁS**  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

\_\_\_\_\_  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC**  
**ANEXO Q15.3**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a ..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

---

**PBGÁS**  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

---

Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026  
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC  
ANEXO Q15.3**

---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
**PBGÁS**  
CPF

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Nome do **CONTRATADO**  
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(Lei 13.303/16 – Serviços)  
**ANEXO Q16 - MATRIZ DE RISCOS**

Nº	Risco	Causa	Impacto	Responsabilidade	
				PBGÁS	Operadora
1	Rede credenciada insuficiente	Falha comercial da operadora	Compromete atendimento		x
2	Descredenciamento hospitalar	Rescisão contratual	Perda de qualidade		x
3	Substituição por rede inferior	Gestão inadequada	Queda assistencial		x
4	Proposta subprecificada	Erro atuarial	Risco econômico		x
5	Alta sinistralidade normal	Variação estatística	Impacto financeiro		x
6	Sinistro catastrófico isolado	Evento médico raro	Alto custo		x
7	Aumento real do custo médico	VCMH	Pressão de preço	x	x
8	Mudança do rol ANS	Regulação	Ampliação cobertura	x	x
9	Entrada em regime ANS	Fragilidade financeira	Risco contratual		x
10	Falha na autorização médica	Processo interno	Atraso assistencial		x
11	Demora em consultas	Rede insuficiente	Insatisfação		x
12	Emergência sem rede	Cobertura nacional limitada	Risco ao beneficiário		x
13	Negativa indevida	Auditoria restritiva	Judicialização		x
14	Aumento do número de vidas	Decisão administrativa	Impacto financeiro	x	
15	Redução do número de vidas	Desligamentos	Redução custo	x	
16	Mudança etária da carteira	Envelhecimento	Maior risco	x	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
(Lei 13.303/16 – Serviços)  
**ANEXO Q16 - MATRIZ DE RISCOS**

Nº	Risco	Causa	Impacto	Responsabilidade	
17	Inclusão dependentes	Política interna	Aumento custo	x	
18	Fraude assistencial	Beneficiário ou rede	Perda financeira	x	x
19	Ruptura contrato hospital	Mercado privado	Perda rede		x
20	Mudança normativa ANS	Regulação	Adequação técnica	x	x
21	Pandemia	Evento sanitário	Uso elevado	x	x
22	Catástrofe sanitária	Evento extremo	Pressão assistencial	x	x
23	Falha tecnológica operadora	TI	Interrupção serviço		x
24	Falha portal beneficiário	TI	Insatisfação		x
25	Atendimento ruim	Rede	Reclamações		x
26	Rotatividade vidas	Gestão RH	Oscilação custo	x	
27	Inadimplência estatal	Financeiro	Suspensão risco	x	
28	Litígio contratual	Divergência	Custo jurídico	x	x
29	Glosa hospitalar	Auditoria	Discussão técnica		x
30	Erro cadastro beneficiário	Falha administrativa	Negativa atendimento	x	



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026  
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS - ANEXO R**

---

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

<b>BANCO DO BRASIL (001)</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>4361-3</b>
<b>CONTA</b>	
<b>CORRENTE</b>	<b>6503-X (ou 6503-0)</b>
<b>CIA PARAIBANA DE GÁS</b>	
<b>CNPJ: 00.371.600/0001-66</b>	
<b>Chave Pix: 00371600000166</b>	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

---

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

---

### DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Prezados Senhores:

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR**  
**OU DE PARENTESCO - ANEXO V**

---

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ e complemento \_\_\_\_\_, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_),  
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X

---

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

À  
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ e complemento \_\_\_\_\_, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, ( \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_),  
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026****TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y****TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

À  
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**

(Nome do Contratado), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

<b>QUESITOS DE ADEQUAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>ENCARREGADO DE DADOS</b> O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>1.1</b>	<b>DADOS DO ENCARREGADO</b> Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
<b>1.2</b>	<b>AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE</b> <u>(Preencher apenas em caso de resposta negativa ao item 1)</u> O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

### TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y

	(LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.		
2	<b>INVENTÁRIO DE DADOS</b> O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3	<b>GESTÃO DE RISCOS</b> O terceiro mantém o registro e gerenciamento dos riscos relacionados às operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3.1	<b>RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS</b> O terceiro elabora e mantém relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
4	<b>POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b> O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
4.1	<b>LINK DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b> <hr/>		
5	<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
6	<b>DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:</b> (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		
7	<b>SE O OBJETO FOR RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO OU ENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE QUE VENHA A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS:</b>		

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026****TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y**

**SE O OBJETO FOR RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO OU ENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE QUE VENHA A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS:**

1	A solução ofertada possibilita a apuração de incidentes de segurança da informação ou incidentes relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, por meio da emissão e armazenamento de logs?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
2	A solução ofertada dispõe de mecanismo de controle de acesso por usuários, assim como permite a configuração de critérios mínimos para definição de senhas?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3	A solução abrange mecanismos de criptografia ou congêneres que garantam a segurança do tráfego e armazenamento de informações contra acessos indevidos ou vazamento de dados?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
4	A solução possui mecanismos que possibilitam o atendimento aos direitos dos titulares de dados elencados no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando a consulta, correção e eliminação de seus dados, observado o critério da razoabilidade?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

Obs.: Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativos dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)
1	Contratação da prestação de serviços continuados de Plano/Seguro coletivo privado de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar para os Diretores e Empregados da PBGÁS, com extensão aos dependentes legais, com abrangência nacional e sem coparticipação.  Número de vidas estimado: 175	Mensalidade	60

1.3. Para fins deste documento, entende-se como plano privado de assistência aquele definido no inciso I, do art. 1º da Lei 9.656/98, operado por Operadora de plano de assistência à saúde legalmente autorizada e registrado na ANS.

1.4. Para fins deste documento, entende-se como Operadora de Plano de Assistência à Saúde a pessoa jurídica (sociedade civil ou comercial, cooperativa ou entidade de autogestão) legalmente autorizadas e registradas na ANS, conforme definido no II, do art. 1º, arts. 8º e 19 da Lei 9.656/98, incluindo-se as sociedades seguradoras, na forma do art. 1º da Lei 10.185/2001.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços a que se referem este Termo de Referência serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.

**5.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id do item no PCA: [32]

### **6. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 91, § 1º do RILC da PBGÁS, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

**7.2** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**7.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Condições assistenciais mínimas:

**8.1.1** A prestação do serviço do plano coletivo ou seguro coletivo privado de assistência à saúde deverá ter abrangência nacional.

**8.1.2.** O plano coletivo ou seguro coletivo privado de assistência à saúde deverá contemplar:

**8.1.2.1** Assistência médico-hospitalar e ambulatorial, incluindo obstetrícia, destinado aos beneficiários em rede própria e/ou conveniada, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais/instituições, nas especialidades e procedimentos médicos, ou mediante o reembolso.

**8.1.2.2.** Hospitalização em apartamentos individuais com banheiro privativo e direito a acompanhante, sem limite de diárias nos termos da RN nº RN 465/2021 e suas atualizações (ou outra que venha a substituí-la).

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

8.1.2.3. Assistência completa para tratamento clínico cirúrgico, nos termos da RN nº 465/2021 e suas atualizações (ou outra que venha a substituí-la), contemplando:

- I. Urgência e Emergência;
- II. Acidentes Pessoais e de trabalho;
- III. Cirurgião, Anestesista, Obstetra, Neonatologia e Assistentes;
- IV. Alimentação dietética do paciente;
- V. Exames complementares e terapias, durante a internação;
- VI. Medicamentos, Oxigenoterapia, Hemoterapia durante a internação;
- VII. Serviços gerais de enfermagem;
- VIII. Taxas de internação, Salas de Cirurgia, Parto e Gesso;
- IX. Utilização de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, ou isolamento, sem limite de diárias, pelo período determinado pelo médico assistente;
- X. Transplantes previstos no Rol de procedimentos obrigatórios da ANS;
- XI. Internações Psiquiátricas;
- XII. Atendimentos Ambulatoriais, Consultas Médicas sem limite e outros serviços ambulatoriais;
- XIII. Terapias conforme diretrizes de utilização (DUT);
- XIV. Acupuntura;
- XV. Cirurgia de Refração em Oftalmologia (observadas as DUT);
- XVI. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS e quaisquer doenças dela decorrentes;
- XVII. Cirrose Hepática;
- XVIII. Hemodiálise, Diálise Peritoneal;
- XIX. Materiais de osteossíntese (placas, parafusos, pinos, próteses, órteses).

8.1.2.4. Assistência ao parto e ao recém-nascido.

8.1.2.5. Deve compreender os exames de pré-natal, feitos periodicamente, e o parto propriamente dito, com a respectiva hospitalização a titulares, esposos ou companheiras na qualidade de dependentes, bem como assistência neonatológica ao(s) filho(s) recém-nascido(s), que terá direito a permanecer internado, por indicação médica, mesmo após a alta hospitalar da mãe.

8.1.2.6. Serviços de diagnóstico e tratamento, nos termos da RN nº 465/2021 e suas atualizações (ou outra que venha a substituí-la):

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- I. Análise Clínica;
- II. Análise laboratorial;
- III. Anatomia Patológica;
- IV. Angiografias e Arteriografias;
- V. Aortografia Abdominal;
- VI. Audiometria Tonal e Vocal;
- VII. Bacterioscopia;
- VIII. Bioimpedanciometria;
- IX. Biopsia Prostática guiada por Ultrassonografia;
- X. Biopsias em geral;
- XI. Calangiografia intravenosa;
- XII. Cicloergometria;
- XIII. Cintilografias;
- XIV. Citologia e Microflora Vaginal;
- XV. Cirurgia plástica reparadora quando efetuada para restauração das funções em órgãos, membros e regiões e que estejam causando problemas funcionais;
- XVI. Colposcopia;
- XVII. Diálise peritoneal;
- XVIII. Doppler do Sistema Arterial;
- XIX. Ductografia;
- XX. Ecocardiografia;
- XXI. Eletrocardiografia Dinâmica;
- XXII. Eletroencefalografia;
- XXIII. Endoscopia;
- XXIV. Escleroterapia;
- XXV. Estudo Hemodinâmico;
- XXVI. Hemodiálise e Diálise Peritoneal;
- XXVII. Hemoterapia;
- XXVIII. Laparoscopias;
- XXIX. Litotripsias;
- XXX. Mamografia;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- XXXI. Medicina Nuclear (Mapeamentos, Cintilografias, Terapias);
  - XXXII. Nutrição;
  - XXXIII. Oxigenoterapia Hiperbárica;
  - XXXIV. Órteses e próteses, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico;
  - XXXV. Psicoterapia;
  - XXXVI. Quimioterapia;
  - XXXVII. Radiologia;
  - XXXVIII. Radioterapia;
  - XXXIX. Ressonância Magnética;
    - XL. Teste de função pulmonar;
    - XLI. Terapia ocupacional;
    - XLII. Tomografia computadorizada;
    - XLIII. Tratamento Fisioterápico;
    - XLIV. Tratamentos Fonoaudiológicos e de Psicomotricidade;
    - XLV. Ultrassonografia colorida;
    - XLVI. Ultrassonografia com Doppler;
  - XLVII. Demais exames Constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde – CID 10, da Organização Mundial de Saúde;
  - XLVIII. Outros constantes do Rol de Procedimentos Obrigatórios elaborado pela ANS, por meio da RN nº 465/2021 e suas atualizações (ou outra que venha a substituí-la) e demais Resoluções Normativas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS pertinente.
- 8.1.2.7. Procedimentos para anticoncepção, tais como:
- I. Vasectomia (desde que atenda as disposições legais do planejamento familiar – Lei 9.263/96);
  - II. Laqueadura tubária/laqueadura tubária laparoscópica (desde que atenda as disposições legais do planejamento familiar – Lei 9.263/96);
  - III. Dispositivo intrauterino (DIU) hormonal e não hormonal, inclui o dispositivo.
- 8.1.2.8. Atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia em pronto-socorros e hospitais de alta complexidade.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

8.1.2.9. A responsabilidade de remoção será da operadora de plano de saúde, em unidades móveis devidamente equipadas nos padrões simples ou UTI, em território brasileiro, quando comprovadamente necessário, exclusivamente, pelo médico assistente, inclusive quando ministrados os primeiros socorros.

8.1.2.10. Acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário, quando não houver acomodação hospitalar disponível de acordo com a cobertura e a rede credenciada da operadora de plano coletivo ou seguro coletivo.

8.1.2.11. Todas as atualizações, inclusões, exclusões ou alterações promovidas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, deverão ser aplicadas de forma automática, imediata e integral, independentemente de aditivo contratual, comunicação prévia específica ou qualquer outro ato administrativo complementar.

8.1.3. Inclusão, exclusão e prazos de carências:

8.1.3.1. A inclusão dos empregados, Diretores e seus dependentes legais, far-se-á a pedido, mediante requerimento e apresentação de documentação pertinente, abrangendo tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do Contrato.

8.1.3.2. O plano coletivo ou seguro coletivo privado deverá ser isento de qualquer tipo de carência para todos os empregados e diretores da PBGÁS, e seus dependentes, admitidos antes da assinatura do contrato de plano/seguro saúde, para qualquer evento, inclusive parto e doença pré-existente, não sendo permitida a realização de triagem médica pela operadora de plano de saúde, nos termos da RN 557/2022, aplicando-se aos novos empregados e diretores admitidos em data posterior ao da assinatura do contrato, bem como aos seus dependentes, as seguintes regras:

- I. O Beneficiário incluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da admissão, casamento ou outro evento que habilite seu ingresso no plano estará isento do cumprimento dos prazos de carência, inclusive para doenças e/ou lesões preexistentes;
- II. O filho natural e/ou adotivo recém-nascido do Beneficiário Titular, cujo parto tenha sido coberto pelo plano/seguro, incluído no plano em até 30 (trinta) dias do seu nascimento ou adoção, estará isento do cumprimento dos prazos de carência, inclusive para doenças e/ou lesões preexistentes;
- III. O filho natural e/ou adotivo recém-nascido do Beneficiário Titular, cujo parto não tenha sido coberto por esta, incluído no plano/seguro em até 30 (trinta) dias do seu nascimento ou adoção, terá aproveitamento dos períodos de carência já cumpridos pelos pais e estará isento de Cobertura Parcial Temporária para doenças e/ou lesões preexistentes;

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

- IV. Entende-se como parto coberto, quando o Beneficiário titular está isento ou já cumpriu o prazo de 300 (trezentos) dias de carência para parto, quando o ingresso do Beneficiário for após o prazo de 30 (trinta) dias da data da contratação;
- V. O Beneficiário incluído após o prazo de 30 (trinta) dias da data da contratação, admissão, casamento, ou outro evento que habilite seu ingresso no plano, terá como data de início de vigência o mesmo dia de vigência do seguro no mês subsequente, e deverá cumprir os prazos de carência conforme segue, e estará sujeito à cobertura parcial temporária para doenças e/ou lesões preexistentes;

8.1.3.3 As carências para inclusões ocorridas após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ressalvados os casos constantes no item 8.1.3.2, serão de:

- I. **Grupo de carência 0:** 0 (zero) hora da data de vigência do Beneficiário para acidente pessoal e 24 (vinte e quatro) horas da data de vigência do Beneficiário, para atendimentos de urgência e/ou emergência, incluindo os decorrentes de complicações gestacionais;
- II. **Grupo de carência 1:** 30 (trinta) dias da data de vigência do beneficiário para consultas médicas, cirurgias ambulatoriais (porte anestésico zero), serviços auxiliares de diagnose em regime externo, exceto os serviços descritos nos itens subsequentes;
- III. **Grupo de carência 2:** 180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do beneficiário para internações hospitalares, ultrassonografias com Doppler, ultrassonografias coloridas, tomografias computadorizadas, teste de função pulmonar, bioimpedanciometria, “tilt tests” e seus derivados, ressonância magnética, medicina nuclear (mapeamentos, cintilografias e terapias), eco cardiografias, eletrocardiografia dinâmica, estudo hemodinâmico, angiografias e arteriografias, endoscopias e laparoscopias, fisioterapia, oxigeno terapia hiperbárica, quimioterapia do câncer, radioterapia, litotripsias e todos os demais procedimentos cobertos pelo seguro, exceto os descritos para os grupos de carência subsequentes;
- IV. **Grupo de carência 3:** 300 (trezentos) dias da data de vigência do beneficiário para parto a termo. Este prazo servirá também como condição de análise para inclusão de filho natural e/ou adotivo recém-nascido do Beneficiário Titular, bem como assistência ao recém-nascido;
- V. **Grupo de carência 4:** 180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do beneficiário para transplantes, implantes, próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico e as sem finalidade estética;

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

**VI. Grupo de carência 5:** 180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do beneficiário para internações psiquiátricas, diálise peritoneal, hemodiálise e cirrose hepática, cirurgias de refração em oftalmologia, acupuntura, psicoterapia e obesidade mórbida.

8.1.3.4. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo não poderá criar, em quaisquer hipóteses, restrições ao atendimento de beneficiário sob a alegação de doenças ou lesões preexistentes ou congênitas.

8.1.4. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado assegurará ao beneficiário titular que contribuir para o plano contratado, decorrente de seu vínculo empregatício com a PBGÁS, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho, sem justa causa, o direito de manter sua condição de beneficiário e dos beneficiários dependentes a ele vinculados, nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma também o pagamento da parcela anteriormente de responsabilidade da PBGÁS, mantidos os valores observados no mês imediatamente anterior ao seu desligamento.

8.1.4.1 O período de manutenção da condição de beneficiário será de um terço do tempo de contribuição ao plano, com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses, conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98, artigo 30 e RN nº 488/2022.

8.1.4.2 A condição de beneficiário assegurado neste artigo deixará de existir, quando da admissão do beneficiário titular em outro emprego, ou na hipótese de rescisão do presente contrato, independentemente do motivo.

8.1.4.3 O beneficiário terá 30 (trinta) dias após seu desligamento da empresa para obter este benefício junto à operadora de plano de saúde, cabendo à PBGÁS dar expressa ciência ao beneficiário demitido.

8.1.4.4 Este direito não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.

8.1.5 Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos beneficiários dependentes cobertos pelo plano na data do óbito, nos termos dispostos no item anterior.

8.1.6. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado assegurará ao beneficiário titular que se aposentar, e que tiver contribuído para o plano coletivo ou seguro coletivo privado ora contratado, decorrente do vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, o direito de sua manutenção como beneficiário e dos beneficiários dependentes a ele vinculados, tendo as mesmas condições de cobertura assistencial que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma também o pagamento da parcela anteriormente de responsabilidade da PBGÁS, mantidos os valores observados no mês imediatamente anterior ao seu desligamento, como no disposto na Lei Federal 9.656/98, artigos 31 e 30 e RN nº 488/2022.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

8.1.6.1 Na hipótese de contribuição pelo então empregado, por período inferior ao fixado no caput, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral do plano coletivo ou seguro coletivo privado, mantidos os valores observados no mês imediatamente anterior ao seu desligamento.

8.1.6.2 Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos beneficiários dependentes cobertos pelo plano coletivo ou seguro coletivo privado na data do óbito, nos termos dispostos no item 8.1.6.

8.1.6.3 O beneficiário terá 30 (trinta) dias após seu desligamento da empresa para obter este benefício junto à operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado, cabendo à PBGÁS dar expressa ciência ao beneficiário demitido.

8.1.7. Os beneficiários demitidos e/ou aposentados serão incluídos em plano/seguro exclusivo, na forma da resolução normativo número 488/2022 da ANS, seguindo o mesmo padrão, cobertura, abrangência e demais regras do plano de saúde dos empregados ativos.

8.1.8. Ressalvado o caso de morte, a exclusão do beneficiário titular implica na exclusão automática dos beneficiários dependentes. A referida exclusão poderá se dar pelos seguintes motivos:

- I. Pela extinção do vínculo empregatício;
- II. A pedido do beneficiário titular.

8.1.9. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo fornecerá aos beneficiários incluídos no presente contrato o Cartão Individual de Identificação, com prazo de validade e indicação das características básicas do plano contratado.

8.1.9.1. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo disponibilizará o Cartão Individual de Identificação após a inclusão do beneficiário, em até 48 (quarenta e oito) horas para Cartão Digital e em até 20 (vinte) dias corridos para Cartão Físico;

8.1.9.2. A qualquer tempo, a operadora de plano coletivo ou seguro coletivo poderá alterar o Cartão Individual de Identificação ou adotar novo sistema de distinção de seus beneficiários, para uma melhor prestação dos serviços;

8.1.9.3. Ocorrendo a perda, inutilização por quebra ou defeito, ou extravio de quaisquer documentos, incluindo o Cartão Individual de Identificação, a PBGÁS deverá comunicar o fato, por escrito à operadora de plano de saúde, em 48 (quarenta e oito) horas, para cancelamento e, quando for o caso, emissão de segunda via, sem custo adicional à PBGÁS.

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

8.1.10. O **CONTRATO** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

### 8.2. Demanda da PBGÁS

8.2.1. A demanda da **PBGÁS** tem como base as seguintes características:

8.2.1.1. Quantidade total estimada de usuários (Titulares e Dependentes) a serem cobertos, podendo ocorrer variação para mais ou para menos:

Faixa Etária	Titulares		Dependentes		Total
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
0 a 18	0	0	30	27	57
19 a 23	0	0	7	5	12
24 a 28	0	0	0	0	0
29 a 33	0	0	0	2	2
34 a 38	2	0	0	3	5
39 a 43	7	6	3	11	27
44 a 48	15	5	3	6	29
49 a 53	7	3	4	6	20
54 a 58	4	3	0	3	10
Acima de 59	6	1	4	2	13
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>18</b>	<b>51</b>	<b>65</b>	<b>175</b>

8.2.1.2. Fica a critério exclusivo da PBGÁS a definição e a estipulação dos quantitativos de empregados/dependentes a serem gerados durante a vigência do contrato, inseridos no valor global da verba orçamentária disponível.

8.2.1.3. Serão beneficiários dos serviços todos os abaixo relacionados, com inclusão no início do seguro, sem limite de idade:

8.2.1.3.1. São considerados beneficiários titulares os Diretores e todos os empregados da PBGÁS.

8.2.1.3.2 São considerados beneficiários dependentes:

- I. Cônjuge;
- II. Filhos (as) e enteados (as) solteiros (as) até 21 (vinte e um) anos de idade, sendo estendido até o mês em que completar 24 (vinte e quatro) anos se estudante universitário;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- III. Filhos (as) e enteados (as) inválidos solteiros (as), com comprovação médica;
- IV. Dependentes especiais em relação exaustiva: menores tutelados com guarda provisória;
- V. Equipara-se ao cônjuge o (a) companheiro (a) que comprove união estável com entidade familiar, conforme lei civil.

### **8.3. Do Custeio e do Reembolso**

8.3.1. O custeio do plano coletivo ou seguro coletivo será parcialmente contributivo e sem coparticipação, ou seja, a PBGÁS arcará com uma parcela da mensalidade e a parcela remanescente será descontada de cada colaborador, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Companhia.

8.3.2. A operadora de plano coletivo ou seguro coletivo credenciada emitirá fatura diretamente para PBGÁS que efetuará o pagamento e descontará de cada colaborador o permitido em lei e definido pela Companhia.

8.3.3 Em conformidade com a RN/ANS 566/2022, caberá aos beneficiários o reembolso integral, ou seja, de 100% (cem por cento) das despesas efetuadas com consultas, exames, honorários médicos e serviços hospitalares, com medicamentos e materiais utilizados durante o período de internação e com as demais taxas hospitalares, nas seguintes hipóteses:

- a) Despesa efetuada nas localidades em que a operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado não dispuser de rede médico-hospitalar, laboratorial e serviços complementares ao diagnóstico e terapia credenciada, referenciada ou própria;
- b) Em situações de greve, paralisações ou outras que impeçam o atendimento pela rede própria, referenciada ou credenciada da operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado;
- c) Nos casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços na rede própria, credenciada ou referenciada da operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado, aqueles como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizados em declaração do médico assistente;
- d) Quando ocorrer indisponibilidade do serviço na rede credenciada ou referenciada da operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado por qualquer razão, independentemente da localidade, sendo direito ao reembolso suspenso após a formalização do restabelecimento do atendimento, exceto nos casos de tratamentos sequenciados com as terapias que não possam ser interrompidos;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- e) Quando a operadora não conseguir agendar o atendimento dentro dos prazos definidos na RN/ANS 566/2022 (ex: 7 dias para consultas básicas, 14 dias para especialistas, 21 dias para cirurgias eletivas) e o beneficiário for forçado a pagar particular por falta de opção na rede.

8.3.4. O prazo máximo para reembolso, por parte da operadora de plano coletivo ou seguro coletivo privado, contado da apresentação pelos beneficiários do(s) comprovante(s) de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos à solicitação.

### **8.4. Rede credenciada**

8.4.1. Os serviços de assistência à saúde deverão ter abrangência nacional em rede própria ou credenciada de Assistência Médico-Hospitalar, contemplando atendimentos em hospitais, pronto atendimento 24h de urgência e emergência em todas as capitais do Brasil, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, rede de diagnóstico por imagem, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos beneficiários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos.

8.4.2. Na cidade de João Pessoa, a operadora deverá possuir, em sua rede credenciada ou própria, hospitais gerais de natureza multidisciplinar que tenham em sua infraestrutura de Pronto Socorro, UTI, Internações em apartamentos individuais e Procedimentos Médicos cirúrgicos de alta complexidade, dentre os quais deverá conter, no mínimo, 2 (dois) dos hospitais abaixo indicados:

- a) Hospital Memorial São Francisco;
- b) Hospital Alberto Urquiza Wanderley;
- c) Hospital Clinepa;
- d) Hospital Nossa Senhora das Neves.

8.4.3. Na cidade de Campina Grande, a operadora deverá possuir, em sua rede credenciada ou própria, hospitais gerais de natureza multidisciplinar que tenham em sua infraestrutura de Pronto Socorro, UTI, Internações em apartamentos individuais e Procedimentos Médicos cirúrgicos de alta complexidade, dentre os quais deverá conter, no mínimo, 2 (dois) dos hospitais abaixo indicados:

- a) CLIPSI Hospital Geral;
- b) Clínica Santa Clara;
- c) Hospital Antônio Targino;
- d) Hospital Unimed Campina Grande;
- e) HELP - Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

8.4.4. A operadora deverá apresentar relação atualizada nominal da rede credenciada ativa.

8.4.4.1 Sempre que ocorrer descredenciamento, a operadora deverá comunicar previamente as alterações da rede e promover a substituição, de forma a assegurar a manutenção de rede equivalente.

### **8.5. Gestão e auditoria médica**

8.5.1. A Operadora deverá implementar, manter e aprimorar continuamente mecanismos de auditoria assistencial (médica e multiprofissional), gestão de utilização (análises prévia, concorrente e retrospectiva) e programas estruturados de promoção da saúde e prevenção de doenças, orientados à redução da sinistralidade, ao aperfeiçoamento da qualidade assistencial, à segurança do paciente e à melhoria dos desfechos clínicos, preservando o acesso oportuno, a integralidade e a coordenação do cuidado.

8.5.2. A Operadora disponibilizará à PBGÁS relatórios gerenciais periódicos para acompanhamento da sinistralidade, da utilização de serviços, indicadores de saúde e demais informações correlatas, sempre que solicitado.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3** As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4** A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PBGÁS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

### **Preposto**

**9.6** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.7** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratado.

**9.8** A PBGÁS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**9.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.10** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.11** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.13** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.15** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual).

### **Gestor do Contrato**

**9.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

**9.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.18** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.19** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.20** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.

**9.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.

**9.22** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**9.23** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.24** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1** A avaliação da execução do objeto contratual seguirá os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando os parâmetros técnicos e administrativos nele definidos.

**10.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

10.2.1 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1 cumprimento das obrigações contratuais;

10.3.2 apresentação de NF no prazo estabelecido, devidamente acompanhada de todos os documentos necessários à instrução do processo de pagamento,

**10.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal (is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**10.5** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**10.6** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**10.7** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.8** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**10.9** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

**10.10** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.11** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.12** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.13** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.14** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**10.15** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

**10.16** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando do Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**10.17** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.18** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.19** Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

**10.20** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.21** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.22** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.23** O pagamento será efetuado conforme a forma prevista **no item 17** deste Termo de Referência, condicionando-se à apresentação da documentação fiscal e comprobatória adequada, à aprovação da medição pela fiscalização e à observância dos prazos legais e regulamentares para liquidação e pagamento da despesa.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**11.1.** Comprovação de o Licitante possuir registro junto a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar como operadora de Plano/Seguro Saúde coletivo privado de assistência à saúde.

**11.2.** Comprovação que o Plano/Seguro Saúde coletivo privado de assistência à saúde ofertado pela Licitante está diretamente registrado junto a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**11.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**11.3.1.** Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão considerados válidos atestados que comprovem a administração de carteira de beneficiários em Plano/Seguro Saúde coletivo privado de assistência à saúde devidamente registrado na ANS, em quantitativo compatível com a complexidade operacional do objeto.

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

11.3.1.1. Para efeito de aferição da compatibilidade referida no subitem anterior, será admitida a comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado de beneficiários.

11.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela PBGÁS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.4.** O licitante deverá apresentar **Declaração de Atendimento à Rede Credenciada**, firmada por seu representante legal, na qual ateste cumprir integralmente as exigências previstas no item 8.4 deste Termo de Referência, comprometendo-se a comprová-las documentalmente nos prazos e condições estabelecidos na fase de contratação e durante a execução contratual.

11.4.1. não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de contratos/credenciamentos e demais documentos firmados com prestadores de serviços de saúde. A comprovação da rede assistencial ocorrerá na fase de apresentação da documentação, antes da assinatura do contrato.

**11.4.2.** A **PBGÁS** poderá promover diligências, a qualquer tempo, para esclarecimentos e/ou complementações pontuais quanto ao teor da declaração (incluindo, se necessário, envio de documentos adicionais e/ou validações em bases públicas), sem que isso signifique substituição da documentação que será exigida na contratação/execução. Para atendimento às diligências, será concedido prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da **PBGÁS**.

## **12. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS**

**12.1.** A **PBGÁS** obriga-se a:

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.4.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.1.5.** Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**12.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

**12.1.7** Relacionar os beneficiários, prestando todas as informações necessárias (tais como: nome, sexo, faixa etária e qualificação completa), para fins de cadastramento;

**12.1.8** Informar periodicamente ao **CONTRATADO** qualquer inclusão ou exclusão de possível beneficiário;

**12.1.9** Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, os casos em que o Beneficiário, por qualquer motivo perder o direito de atendimento nas condições exigidas na forma do Contrato;

**12.1.10.** Promover, a seu critério, a avaliação de todos os médicos e unidades de saúde apresentados pelo **CONTRATADO** para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os critérios exigidos.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** O **CONTRATADO** obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **PBGÁS** ou a terceiros;

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Apresentar à **PBGÁS**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PBGÁS**;

13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **PBGÁS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. Relatar à **PBGÁS** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da **PBGÁS**;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **PBGÁS**;

13.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

13.1.13. Disponibilizar as carteiras provisórias dos beneficiários ou dependentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das solicitações entregues pela **PBGÁS**;

13.1.14. Fornecer aos beneficiários da **PBGÁS**, sem custo adicional, documento de identificação constante nome, tipo do plano/seguro e prazo de validade, para assegurar o direito à utilização dos benefícios;

13.1.15. Disponibilizar a cada beneficiário titular um manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, internações eletivas e de emergência, reembolso e relação de credenciados;

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

13.1.16. Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes e não inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.17. Manter serviço (emergencial) de atendimento telefônico gratuito 24 horas por dia, para informações e esclarecimentos dos beneficiários.

### 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

**14.2** O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **PBGÁS**.

### 15. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

**15.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

### 16. DO REAJUSTE

**16.1** – Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

### **Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.**

**16.2** Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

**16.3** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

**16.4** Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

**16.5** Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

**16.5.1** A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

**16.5.2** A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.

**16.5.3** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

**16.6** - Caso seja verificado o desequilíbrio econômico atuarial do contrato, este será reavaliado.

**16.6.1** - O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 80% (Sm), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

consecutivos, com uma antecedência de 03 (três) meses em relação à data-base de aniversário, considerada esta o mês de assinatura do contrato.

16.6.2 Neste caso, para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = (S / S_m) - 1$$

Onde: S – Sinistralidade apurada no período (mínimo de 12 meses);

S<sub>m</sub> – Meta de sinistralidade expressa no contrato.

**16.7** Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, previsto no item 16.6, o mesmo deverá ser procedido de forma complementar ao especificado no item 16.1 e na mesma data, de forma a garantir a anualidade dos reajustes.

**16.8** A comprovação da necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade deve ser realizada pelo licitante contratado, por meio de apresentação de documentos e estudo técnico que comprovem o aumento dos custos do serviço em relação ao prêmio pago.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

**17.1** O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

**17.2** O **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

### 18. MATRIZ DE RISCOS

**18.1** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO Q16 - Matriz de Riscos, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

18.1.1 Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

18.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** c/c a Lei nº 13.303/16.

18.1.3 O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos na MATRIZ DE RISCOS que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

**18.2** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

18.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

18.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

18.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**18.3** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16 - Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Considerando o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o volume de dados pessoais que serão tratados no escopo da presente contratação, é forçoso que haja o cumprimento pelo CONTRATADO de todas as obrigações estipuladas na normativa, bem como nas demais normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados pessoais, tendo em vista a cadeia de responsabilização, prevista no artigo 42 da LGPD.

**19.2.** As diretrizes referentes à proteção de dados estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Contrato, a fim de que a PBGÁS possa identificar as medidas de atendimento à normativa adotadas pelo CONTRATADO, tendo em vista a responsabilidade da Companhia face aos operadores de dados pessoais.

**19.3.** Nesses termos, os parâmetros de adequação à LGPD preenchidos pelo CONTRATADO no Termo de Conformidade serão analisados conforme os seguintes critérios:

19.3.1. Possuir um Encarregado de Dados ou obter um canal de comunicação quando estiver enquadrado no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”;

19.3.2. Possuir um inventário de dados, com registro das operações de tratamento de dados;

19.3.3. Manter Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, registro ou gerenciamento dos riscos referentes a esses tratamentos de dados, inclusive quando sensíveis;

19.3.4. Dispor de Política de Privacidade, contendo as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais;

19.3.5. Adotar medidas técnicas e administrativas de Segurança da Informação a fim de proteger os dados pessoais;

## **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

**19.4.** O CONTRATADO deverá atender satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD. Caso contrário, as partes irão definir um prazo para adequação do CONTRATADO à LGPD ao longo da execução do contrato, sendo que as condições específicas da adequação serão definidas conforme o caso concreto.

### **20. ANEXO**

**20.1** Planilha de Preços Unitários – PPU

**20.2** Declaração de atendimento à Rede Credenciada

**20.3** Matriz de Riscos

**20.4** Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Anexo Y